

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB

O Município de Viçosa do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.497/0001-13, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc), alterado pelo Decreto nº 12.409/2025; no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024 (que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura); na Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita que preconiza o acesso de todo cidadão ao livro e à leitura, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria; **torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a **REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, no município de Viçosa do Ceará.

O presente edital contém 07 (sete) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida.

- Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I);
- Modelo de Plano de Trabalho (Anexo II);
- Formulário de Recurso (Anexo III);
- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal (Anexo IV);
- Carta de Anuência (Anexo V);
- Formulário de Ações Para Acessibilidade (Anexo VI);
- Minuta Termo de Colaboração (Anexo VII);

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Viçosa do Ceará recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral, selecionadas por meio de seleção pública. Nesse sentido, será realizado o



Edital de Chamamento Público de uma organização da sociedade civil para realizar, em parceria com a Administração Pública, uma programação de atividades artísticas e culturais no território do município de Viçosa do Ceará.

1.3. O Chamamento Público para elaboração e execução de programação artística e cultural, é uma ação de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais com a finalidade de dinamizar e qualificar o funcionamento e a programação cultural, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura.

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 1 (uma) organização da sociedade civil para executar a **Feira Literária de Viçosa do Ceará**, em regime de parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, conforme Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

2.2. A **Feira Literária de Viçosa do Ceará** visa o fortalecimento e a descentralização das ações e políticas públicas de cultura no Município, buscando alcançar um público diversificado e englobando, assim, os seguintes objetivos:

- a) Promover a democratização do acesso ao livro e à leitura para os munícipes de Viçosa do Ceará;
- b) Incentivar a criação literária, a mediação da leitura e a formação de novos leitores no município;
- c) Valorizar o livro e a leitura como elementos simbólicos e de conhecimento;
- d) Fomentar a economia local do livro, fortalecendo a cadeia produtiva e criativa;
- e) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural, em consonância com o Plano Estadual de Cultura do Ceará;
- f) Difundir a produção literária e o conhecimento, promovendo o diálogo entre autores, mediadores e o público.

3. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

3.1. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá ser executado nos termos do

9

Plano de Trabalho (cuja proposta deve ser apresentada conforme Anexo II) aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

3.2. A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará atuará em conjunto com a entidade selecionada para a execução do Programa e consequente consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tendo o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o Programa.

3.3. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2025**, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

4. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado para o parceiro selecionado mediante a assinatura do Termo de Colaboração.

4.2. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No caso deste Edital, serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 08 de julho 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura de VIÇOSA DO CEARÁ a despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 11.04.13.392.0061.2.138.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais) - Fonte do Recurso: 1719.000000**

4.3. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.4. O valor da parceria poderá ser aumentado mesmo após assinatura do Termo de Colaboração, desde que mediante atualização do Plano de Trabalho, assinatura de Termo Aditivo e observância da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou

terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 (dois) anos de registro**, comprovar experiência prévia em projetos de cultura, demonstrar capacidade técnica e operacional, e ter sede no estado do Ceará.

5.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Tiver sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 A execução do Programa deverá contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com

mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes.

7.2. O projeto deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, devendo ser assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, o que deve estar devidamente contemplado no Plano de Trabalho proposto e aprovado.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. O objetivo das ações afirmativas é atuar frente às desigualdades e segregações, de forma a reduzir a existência de desigualdades em razão de etnias, religiões, gênero ou condição financeira, dentre outros. Essas políticas podem ser viabilizadas por meio de aplicação de cotas, atribuição de vagas específicas, bônus de pontuação e outros.

8.2. Este edital garantirá **atribuição de pontos de bonificação**: durante a etapa de Avaliação e Seleção, serão atribuídas pontuações superiores para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta.

8.3. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente subordinadas ou propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, lgbti+fobia, à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

8.4. Os critérios das ações afirmativas são parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a Chamada Pública para Realização da Feira Literária no Município de Viçosa do Ceará, sendo essencial para a pontuação na sua avaliação, conforme previsto no item 10.3.1.

(Critérios, avaliação e seleção da proposta).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7071/>), no período de 22 a 29 de setembro de 2025, até às 23h59min.

9.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará ou materiais postados via Correios.

9.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: www.mapa.cultura.ce.gov.br, realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

9.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.5. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

9.5.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):

I - Nome completo;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;

V - Órgão expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de nascimento;

XII - Nacionalidade/naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado civil;

XV – Escolaridade;

9.5.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

9.5.3. Dados Profissionais:

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog (opcional);

V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

9.5.4. Dados da Proposta:

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, compreensão da proposta, metodologia de seleção, estratégias de execução, plano de comunicação e mobilização de público, etc.;

II - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

III - Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido (obrigatório);

V - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto. Anexo (obrigatório);

VI - Em complemento ao item anterior, no caso de profissionais da equipe que não estejam diretamente vinculados a OSC (como parte do quadro diretor ou de pessoal), deve ser enviada ainda a Carta de Anuência do Profissional disponibilizada no Anexo V.

9.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.7. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

9.8. A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição no período determinado neste Edital.

9.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção que será composta por membros indicados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, sejam membros da sociedade civil ou servidores/terceirizados, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, e farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

10.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.3. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção considerando os seguintes critérios:

10.3.1. Critérios de Avaliação e Seleção da Proposta

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Comprovação de atuação no campo cultural. Com base no portfólio, cartas de referências e equipe técnica que comprovem que a empresa possui mérito cultural: atua no campo da cultura.	3	0 a 4	12
b) Evento de livros de grande porte realizados. 1 (um) ponto por evento comprovado.	1	0 a 12	12
c) Capacidade técnica de execução do objeto deste Edital pela Instituição com base no portfólio, cartas de referências e equipe técnica. A pontuação da documentação em razão da capacidade técnica será avaliada da seguinte forma: 0 para baixa, 1 (um) satisfatória; 2 (dois) intermediária; 3 (três) alta e 4 (quatro) altíssima.	3	0 a 4	12
d) Clareza, consistência e grau de inovação do Plano de disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão da Feira, programação literária com foco em artistas e escritores das regiões e local, valorizando a cultura	3	0 a 4	12

literária local e regional em consonância com o Termo de Referência.			
e) Adequação de proposta orçamentária do projeto. Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; valores de acordo com os estabelecidos no termo de referência.	3	0 a 4	12
TOTAL	60		

10.3.2. Critérios de Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; Possuir manual de compliance, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a agenda de programação, demonstrável, dentre outros por meio de proposta de contrapartida social.	2	0 a 4	8

d) Entidade com sede no município de Viçosa do Ceará;	2	2	4
e) Tempo de existência da entidade (até 2 anos = 1 ponto; até 4 anos = 2 pontos, até 8 anos = 3 pontos; acima de 8 anos = 4 pontos)	2	0 a 4	8
TOTAL	40		

10.3.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3.4. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de pontos equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.3.5. Havendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, observando-se a seguinte ordem de prioridade: I - Maior pontuação obtida na soma do subitem "a" da tabela de "Critérios de Avaliação e Seleção da Proposta" (item 10.3.1) e do subitem "a" da tabela de "Critérios de Capacidade Técnica" (item 10.3.2);

II - Persistindo o empate, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no critério "d" da tabela de "Critérios de Capacidade Técnica" (Entidade com sede no município de Viçosa do Ceará);

III - Permanecendo o empate, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no critério "b" da tabela de "Critérios de Avaliação e Seleção da Proposta" (Evento de livros de grande porte realizados);

IV - Se ainda assim o empate persistir, terá preferência a proposta com maior pontuação no critério "d" da tabela de "Critérios de Avaliação e Seleção da Proposta" (Clareza, consistência e grau de

inovação do Plano);

V - Esgotados todos os critérios anteriores sem resolução, o desempate será decidido por meio de sorteio público, a ser realizado em data, local e horário previamente comunicados aos proponentes envolvidos.

10.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão.

11.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@vicosa.ce.gov.br, conforme formulário específico de recurso anexo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.5. O resultado do recurso e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará convocará, por e-mail, o proponente selecionado para apresentação do Plano de Trabalho e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II) é de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da convocação realizada por e-mail.

12.3. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática **eliminação** da instituição selecionada do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria de Turismo e Cultura de VIÇOSA DO CEARÁ e a entidade selecionada neste Edital.

12.4.1. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - Certidão negativas de débitos estaduais (acesso em:

<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consulta>);

III - certidões negativas de débitos municipais do município em que a OSC está sediada;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

(acesso em:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?sessionId=sja9rY0Osd_FvswCXUld5YUzcGhPgR98Klzb8g2_cndt-certidao-19-xb6ph);

12.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública definida pela administração pública.

12.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.7. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, englobando os

itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas, a qualquer título, com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- f. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura de VIÇOSA DO CEARÁ ou aos seus equipamentos culturais, bem como despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

12.9. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- c. Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- d. Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital;
- e. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.10. A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

12.11. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, ao Governo Municipal, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

12.12. Sem a anuência formal da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1. O selecionado deverá garantir como contrapartida social as seguintes medidas:

I. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Município de VIÇOSA DO CEARÁ e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas dos órgãos responsáveis.

14.1.1. O apoio do Município, através da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, ao projeto selecionado neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais, além da inserção do seguinte texto: **“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI 14.399/22 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE VIÇOSA DO CEARÁ”**.

14.2. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará.

14.3. O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos

acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	22/09/2025	29/09/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	01/10/2025	
Período de recursos	02/10/2025	05/10/2025
Resultado Final	06/10/2025	
Assinatura do Termo de Colaboração e Repasse do recurso	07/10/2025	10/10/2025
Período de execução da proposta	10/10/2025	30/12/2025
Entrega dos relatórios de execução da proposta	até 30/01/2026	

16. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, a OSC selecionada neste Edital ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante a apresentação de;

- Relatório de Execução do Objeto;
- Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

16.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

16.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Devem ser observados ainda os seguintes pontos;

- a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

16.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 16.1, e também de:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

16.5. Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@vicosa.ce.gov.br.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da execução do projeto serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.7. O Município de Viçosa do Ceará e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará e o Município de Viçosa do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O parceiro cede à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.11.1. O parceiro é responsável que os agentes culturais envolvidos, igualmente, cedam à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.12. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por

este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc).

Viçosa do Ceará, 29 de agosto de 2025.

GILTON BARRETO DE CASTRO

Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará para o Chamamento Público para o **Edital de Chamamento Público de OSCs para realização da Feira Literária de Viçosa do Ceará**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela realização da **Feira Literária de Viçosa do Ceará**, elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) realização da Feira Literária de Viçosa do Ceará; c) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; d) comunicação e mobilização do público; e) serviço de secretaria e produção executiva (repasso dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação da **Feira Literária de Viçosa do Ceará** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção artistas, assessoria na produção das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos e serviços criativos de artistas e fazedores de cultura no município, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento das despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. A instituição selecionada, deverá realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados -, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

3.1. Os objetivos da Chamada são:

- a) Promover, por meio da realização da feira literária, a democratização do acesso ao livro e à leitura; a criação literária; a mediação da leitura e a formação de leitores; a valorização do livro e da leitura no imaginário simbólico; a difusão da literatura e do conhecimento e o fomento à economia do livro;
- b) Promover com programação cultural associada à difusão do livro, leitura e literatura, contemplando a bibliodiversidade e também os critérios de acessibilidade inclusiva, segundo o Estatuto das Pessoas com Deficiência;
- c) Realizar ações de fomento à leitura para crianças, jovens, adultos e idosos;
- d) Promover ações de fomento à leitura para alunos e professores da Educação Básica;
- e) Proporcionar encontros para socialização de práticas de promoção da leitura;
- f) Promover a Visitação Escolar, propiciando a participação de estudantes e professores de escolas públicas e particulares;
- g) Promover seminários, palestras, mesas redondas, fóruns, encontros, lançamentos, oficinas, saraus, narrativas orais, exposição de vídeos, shows artísticos e outras atividades nos quais a Literatura, o Livro, a Leitura e a Biblioteca sejam temas principais;
- h) Promover debates entre leitores e autores;
- i) Promover oficinas literárias para diversos públicos;
- j) Promover ações de mediação da leitura;
- k) Promover eventos temáticos tais como: contadores de histórias; escritores; cordelistas e cantadores; ilustradores; bibliotecários; troca de vivências literárias; literatura e educação;
- l) Promover feira de livros, a partir da organização de uma praça de vendas com estrutura para incentivar a comercialização, incluindo espaços para exposição e venda para a produção das pequenas editoras e/ou de autores independentes, visando incentivar a edição, reedição, difusão e comercialização da produção local e regional;

3.2. Visa a realização da Feira Literária, sendo realizada no município de Viçosa do Ceará.

3.2.1. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

Ação	Atividades e especificações
1. Promover a programação da feira de livros,	1.1 Cachê artístico para seguintes atividades: 6

com duração de 03 dias, no seguintes período:

De 20 a 22 de novembro de 2025); Com as seguintes atividades literárias: oficinas, lançamento de livros, palestras, encontros e apresentações artísticas.

(seis) Oficinas, 3 (três) palestras, 9 (nove) rodas de conversa e mediação de leitura, 2 (dois) encontros, 3 (três) contações de história, 6 (seis) apresentações artísticas coletivas, 2 (duas) apresentações de porte regional e 9 (nove) apresentações artísticas individuais de Poéticas da Literatura oral: repente, violeiros, slam, sarau literário.

1.2 Serviço de organização: Equipe composta por 04 coordenadores, 03 curadores, 03 produtores e 02 assistentes de produção.

1.3 Serviços de acessibilidade (conforme Anexo VI)

1.4. Serviços de comunicação (assessoria de imprensa, design gráfico, atualizações e manutenção de site, redes sociais, criação e diagramação de peças de divulgação, registro e edição audiovisual, fotógrafos (02 profissionais).

1.5. Fornecimento de alimentação para equipe de organização e participantes convidados. (almoço e jantar incluso alimento e bebida não alcoólica, para 100 pessoas por dia).

1.6. Hospedagens para equipe de organização e participantes convidados. 50 aptos duplos, 5 dias.

1.7. Locação de veículos para equipe de organização e participantes convidados. (06 vans: período: 10 diárias e 01 ônibus período: 04 diárias).

1.8 Locação de infraestrutura:

Palco: coberto 10x8m em estrutura em treliças



(q30) com duas "orelhas" 02 estruturas lateral de 3x5m. Piso em praticáveis naval de 1m de altura acarpetado com back stage 8x2. Palco e grids envelopados em malha formando uma caixa cênica.

House Mix: 3m x 3m, coberta e com guarda corpo nas laterais, piso com altura de 40cm.

Camarim: tamanho 5m x 5m com mobília, climatização e banheiro.

Praticáveis: 04 unid. pantográficos para os instrumentos.

Backdrop: 01 unid. com estrutura Box Q30, tamanho: 9,00m x 4,00m de Altura

Pórtico: 01 unid. tamanho: 4m de largura com 6m de altura com uma passada há 4 m de Q30.

Banheiro Químico: 10 unid. sendo 08 sanitários luxo e 02 PCD.

Gerador: 02 unid. grupo de gerador silenciado com potência de 180 KVA, incluso cabo de até 100m. (12 horas de funcionamento por dia).

1.9 Serviço de carregador, limpeza e conservação, por cidade: 10 carregadores e 12 zeladores, 5 diárias.

1.10 Estrutura Feira de Livros (espaço para 20 expositores, com no mínimo 4m x 4m para cada expositor, contemplando praça de convivência).

1.11 ECAD

1.12 Serviços técnicos especializados para adequação de conformidades técnicas, tais como: Projeto de combate a incêndio, alvarás,

	licenças, seguro de vida, extintor de incêndio, etc)
	1.13 Taxas e emolumentos

4. DAS AÇÕES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão apresentar indicações e valores de referência na consecução de suas atividades, inclusive nas atividades da programação literária.

4.2. Perfil dos profissionais para processos formativos

- Para a realização de oficinas, os profissionais deverão apresentar plano de aula e currículo com experiência comprovada na área de atuação correspondente.

4.3 Atividades a serem realizadas na ação

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da ação:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações da programação da feira de livros nas cidades de Viçosa do Ceará.
- b) coordenação, produção e acompanhamento de toda a feira literária;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações da Feira;
- d) seleção de escritoras, escritores, contadores de história, mediadores de leitura, palestrantes. Para realização de oficinas, seguir os critérios mencionados no item 4.2;
- e) elaboração de termo de compromisso junto aos artistas-educadores contemplados, com regras para cumprimento integral da proposta formativa e pagamento das horas-aulas;
- f) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos alunos que participarão do evento e das formações;
- g) garantir que todos os instrumentais, que serão utilizados para seleções em geral, bem como as ações derivadas da parceria da OSC com a secretaria estejam em conformidade com a política de acessibilidade e aplicação de linguagem simples, observado o disposto no edital e na legislação aplicável;
- h) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização dos mini cursos/oficinas/atividades formativas;

i) monitorar e avaliar as oficinas/ atividades formativas, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;

j) elaboração de relatório ao final da feira, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à secretaria.

4.4.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará e suas parceiras poderão propor instrumentais/minutãs, com recursos de linguagem simples e acessibilidade, podendo prestar assessoria em relação à sua implementação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar deste edital, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender, cumulativamente, aos requisitos de experiência institucional e de qualificação da equipe técnica, conforme detalhado a seguir:

5.1. Requisitos da Organização (Experiência Institucional):

A OSC proponente deverá:

- a) Ser entidade privada sem fins lucrativos e possuir finalidade ou atividade cultural em seus atos constitutivos.
- b) Possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de existência legal**, contados a partir do registro de seus atos constitutivos.
- c) Comprovar **experiência prévia da própria instituição** na organização ou execução de projetos culturais, demonstrada por meio de seu portfólio, relatórios, clipping de mídia ou outros documentos comprobatórios.
- d) Ter sede no estado do Ceará.

5.2. Requisitos da Equipe (Capacidade Técnica e Operacional):

Adicionalmente aos requisitos institucionais, a proponente deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto, apresentando uma equipe com a seguinte qualificação mínima:

- a) Apresentar os currículos dos profissionais que comporão a equipe principal do projeto, comprovando experiência de, no mínimo, **03 (três) anos** nas seguintes áreas:

I - Organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, com ênfase em ações literárias;

II - Produção cultural;

III - Gestão de projetos culturais;



IV - Comunicação e redes sociais;

V - Prestação de contas, preferencialmente com profissional da área contábil ou jurídica.

5.2.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participar do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.3. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

5.4. Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

6. DO VALOR GLOBAL

6.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.399/2022.

6.2 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

6.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Viçosa do Ceará, 29 de agosto de 2025.



Nº 004/2025-PNAB

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará | Secretaria de Turismo e Cultura
 CNPJ: 10.462.497/0001-13 | Rua Silva Jardim, S/n - Centro, Viçosa do Ceará - Ceará | CEP: 62.300-000

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO									
Início:				Fim:					
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS									
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO									
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO				
		UNIDADE	QUANTIDADE						
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL		
Atuação em Rede:				() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA		
1.1.1									
1.1.2									
1.1.3									
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO			
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL		

ETAPA N.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Atuação em Rede:		() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
Descrição		Valor (R\$)					
Valor Total:							
Valor do Repasse:		%					
Valor Contrapartida:		%					
Valor Contrapartida Financeiro		%					

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

À Comissão de Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB**.

Objeto: Seleção de 1 (uma) organização da sociedade civil para executar o **FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ**, em regime de parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, conforme Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

A (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-43, neste ato representada por seu(sua) (cargo), o(a) Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do RG nº (inserir número), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir número), residente e domiciliado(a) na (inserir endereço completo com CEP), proponente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB**, inscrição nº (inserir nº), venho comunicar que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção que julgou a Proposta, RENUNCIANDO, assim, expressamente, na forma e sob as penas impostas pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 (Regulamentação da PNAB), renunciar ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento administrativo do respectivo chamamento e posterior homologação do resultado definitivo do referido chamamento.

(Cidade/UF), _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, **XXXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX, XXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do em regime de parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará.

XXXXXXXXXX (inserir cidade), XX (inserir dia), de XXXXXX (inserir mês) de 2025.

Assinatura do Profissional

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 004/2025-PNAB

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- () **NÃO**
- () **SIM** (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- () LIBRAS
 - () BRAILLE
 - () AUDIODESCRIÇÃO
 - () ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
 - () LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
 - () CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 - () OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

_____ - CE, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO VII**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [INDICAR
NÚMERO]/[INDICAR ANO] CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESIGNADA.**

O Município de [MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da [SECRETARIA], representada por seu(sua) Secretário(a), [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], doravante denominada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXXXXXX] e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a execução, em regime de parceria,



mediante concessão de apoio financeiro da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará ao PARCEIRO, e conforme Plano de Trabalho (Anexo II), parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará e o PARCEIRO atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA

- a) Depositar, em conta específica do(a) Parceiro(a) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE

COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;

- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, para este fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará, em

finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

- e) Fornecer contrapartida social, nos termos do Edital e do Plano de Trabalho;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como da contrapartida oferecida, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

p) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;

q) Realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no plano de trabalho.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exposições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital, podendo o PARCEIRO apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

- a) prorrogação automática por parte da Secretaria em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
- b) prorrogação, quando a Secretaria houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
- c) atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- d) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- e) alteração da classificação orçamentária;
- f) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.
- g) alteração do projeto sem modificação do valor do instrumento sem modificação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Trabalho, após solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secretaria, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado, sendo para tanto formalizado apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à Secretaria analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de colaboração poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta do(a) PARCEIRO, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos da Lei nº Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e programados orçamentariamente da seguinte forma: [DADOS ORÇAMENTÁRIOS]

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Viçosa do Ceará em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, **devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc,** ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria de Turismo e Cultura de VIÇOSA DO CEARÁ.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. •

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUARTO – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO QUINTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer

responsabilidade solidária ou subsidiária da.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Secretaria:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:

